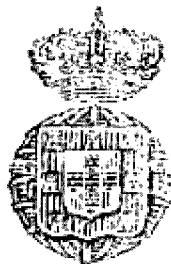


GAZETA DE J A



DO RIO NEIRO.

SABBADO 3 DE JUNHO DE 1820.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant.* H O R A T.

Haya 23 de Março.

Segunda Camara dos Estados Gerues, 22 de Março.

Nesta Sessão, se leu, por ordem de Sua Magestade, o projecto modificado das quatro leis relativas á despeza pública, e ás rendas para suppri-la por dez annos, a começar do anno de 1820, e tambem a extraordinaria despeza, e recursos para o presente anno sómente. A despeza, como a fixa o bolcinho (*budget*) diario, he diminuida de perto de 8 milhões, e se avalia actualmente em 59:875,652 florins; a despeza extraordinaria se augmenta na mesma proporção, e se avalia actualmente em 21:314,481 florins. Os recursos propostos são quasi os mesmos que dantes, mas com differença que dois terços da receita dos Direitos da Alfandega e Cisas são postos no *Budget* ordinario, e hum terço no extraordinario.

Tambem se leu hum memorial, enviado á Camara por Sua Excellencia o Ministro da Fazenda, para aclarar e explicar as leis Financieas, segundo o novo modelo; affirmando, entre outras cousas, as razões, por que certas sommas são postas entre as despezas extraordinarias, e outra informação, para remover varias objecções, que provavelmente se podem fazer, todas para facilitar o exame e discussão das leis mais importantes.

Francfort 18 de Março.

Affirma-se que o Conde *Baul Schauenstein*

estará em *Francfort* antes de 10 de Abril, e que nada ha que atalhe a Dieta de recommear as suas sessões naquelle dia. Sabemos por boa authority que o Governo *Bavaro* em *Spires* mandou hum Carta Circular, que dispensa os Juizes de Fôra das Provincias *Bavaras* do *Rheino* de responder ás questões, que lhes pôde fazer a Junta Central de *Mentz*. Quer seja para obter explicações respectivas ás intrigas democraticas da *Allemanha*, quer para alguma outra informação contra vassallos *Bavaros*, o Governo da *Baviera* não sómente ordena que se refuse toda a informação deste genero, mas dispensa todos os Juizes de Fôra de toda a responsabilidade pessoal a este respeito.

Francfort 21 de Março.

O Rei de *Prussia* prohibio rigorosamente aos mancebos em officios publicos, e igualmente a todos os mestres das academias e escolas, trazer o antigo vestido *Allemaes*.

Hamburgo 16 de Março.

A navegação do *Elbo* está perfectamente restabelecida, e todas as embarcações, que invernarão em *Cuxhaven*, &c., e outras vindas directamente do mar alto, entrarão até a Cidade, e varias tem já sahido.

Francfort 22 de Março.

Os negocios ecclesiasticos tomão hum face favoravel; as ultimas noticias, que recebemos a este respeito, são ~~nao~~ satisfactorias. He

engano que se tentou enviar nova deputação a Roma, como affirmação alguns jornaes.

Hum quimico de Dresden descobrio ha pouco huma composição, que faz dobrar o effeito da polvora.

Francfort 18 de Março.

Corre hum boato que hum correio extraordinario, despachado de S. Petersburgo a Varsovia, trouxe ordens ao Conde Zarcoscheck, Vice-Rei, para pôr o exercito Polaco em estado de entrar em campo. Affirma-se que este exercito se dividirá em varios corpos á maneira do exercito Francez. Tambem se falla da formação de varios regimentos de lanceiros.

Na sessão de 4 de Março o Congresso de Ministros teve de discutir os interesses do commercio da Allemanha. A deliberação sobre este importante assumpto se continuará na semana seguinte. Póde affirmar-se que o Congresso tem lançado o primeiro alicerce da futura prosperidade do commercio e da industria manufactu-reira da Allemanha.

Bruxellas 26 de Março.

Das fronteiras Francezas nos dizem que os Officiaes a meio soldo tiverão ordem outra vez para ficarem constantemente sujeitos ás authoridades militares do departamento, em que residem, e que não poderão sahir do lugar da sua residencia sem licença das mesmas.

Hanover 13 do Março.

Está decidido que a nova organização da Infantaria, de que tanto se tem fallado, se executará em Abril seguinte. Os Officiaes, de Capitão para cima, terão augmento de soldo.

As duas Camaras da Assembléa dos Estados espera-se que se apprazem dentro em oito ou dez dias. Não estando ainda prontos para a discussão muitos objectos importantes, se formarão varias juntas antes que as Camaras se dissolvão, e ficarão alli para prepara-los para serem appresentados ás Camaras, quando outra vez se ajuntarem.

Hanover 13 de Março.

Os tributos cobrados no anno de 1819 passarão pouco de 3:000,000, dos quaes 2:000,000 são produzidos por impostos directos (sobre terras, pessoas, e rendas), e 1:000,000 dos tributos indirectos (consumo e sello). As despesas da cobrança, &c. sobem a 1% por cento,

desorteque o liquido foi de quasi 2:769,000 rix-dollars.

Vienna 15 de Março.

He certo que Sua Alteza Real o Arquiduque Rainier, Vice-Rei do Reino da Lombardia e Veneza, ha de casar com a Princeza de Carrignan, filha do Herdeiro presumtivo da Coroa da Sardenha. Sua Magestade a Duqueza de Parma, a Arquiduqueza Maria Luiza, se espera aqui no mez seguinte, e acompanhará o Imperador seu Pai com o Arquiduque Rainier, na sua visita á Bohemia.

Os Ministros das Cortes da Allemanha continuão suas deliberações sem interrupção.

O Ministro Hanoveriano, Conde Munster, sahio desta Cidade para Londres.

Do Maine 18 de Março.

A Rainha Frederica da Suecia, que se demorou muito tempo em Wurtzburgo pela doença de huma das Princezas, sua filha, voltou para Carlsruhe.

De 333 crianças, que o anno passado nascerão em Landshut, 172 forão bastardas.

F R A N Ç A.

Conclusão do projecto de Lei sobre as eleições.

Titulo V. — Providencias Gerais.

30. Nenhuma pessoa póde ser eleita Deputado de hum Departamento, em que não tem domicilio politico, salvo se pagar naquelle Departamento a metade da quota fixada para elegibilidade.

31. Cada Collegio departamental deve eleger metade dos Deputados, que nomeia d'entre os elegiveis, que tem seu domicilio politico no departamento.

32. A metade dos Deputados que devem ser nomeados pelos Collegios Eleitoraes de districto, devem igualmente ser eleitos d'entre elegiveis, que tem domicilio politico naquelle departamento.

33. Quando os Collegios departamentais ou de districto tiverem elegido, entre elegiveis, que não tem domicilio politico no departamento, mais de metade dos Deputados, que tem de nomear, a nullidade da eleição cahirá sobre a pessoa ou pessoas mais moças assim escolhidas. Os Collegios, cujas nomeações são desta maneira annulladas, são convocadas para procederem a nova eleição no espaço de tres mezes, contados da decisão da Camara.

34. Huma pessoa Eleita por dois ou mais Collegios do mesmo departamento, deve dentro em 15 dias seguidos á dita eleição fazer escolha, e fazê-la notar em hum registro aberto na Prefeitura. Os Collegios, cuja nomeação elle não aceitar, serão convocados dentro em seis semanas para proceder a nova eleição.

35. Se não fizer saber sua escolha no periodo fixado no artigo precedente, reputar-se-ha ter feito escolha do Collegio, em que obteve maior numero de votos.

36. No caso de dissolução da Câmara, todos os Deputados residem por 5 annos, de sorte que a renovação por quintos não começa antes do quinto anno.

Titulo VI. — Providencias Temporarias.

37. Os 172 Deputados, cuja nomeação pertence aos Collegios departamentais, serão eleitos antes da seguinte sessão. Portanto os Collegios eleitoraes de districto serão convocados para fazer a renovação para os departamentos.

38. O quinto dos Deputados actuaes, que se ha de renovar para a sessão seguinte, será eleito pelos Collegios de districto.

39. Todo o Eleitor, que pagar tributos em varios districtos do departamento, em que tem seu domicilio politico, declarará dentro em hum mez, contado da publicação da presente Lei, perante o Prefeito, o districto, em que dezeja exercer seus direitos eleitoraes. Em

falta de semelhante declaração, será posto na lista dos Eleitores para o districto, em que actualmente reside; e se viver fóra do departamento, na lista dos Eleitores do districto, em que pagar a maior somma de tributos. Para o futuro hum Eleitor não póde transferir seu domicilio politico de hum districto para outro, excepto se se conformar ás regulações prescrictas no artigo 2 da lei de 5 de Fevereiro de 1817.

40. Nos departamentos, em que os Collegios de districto não tenham deputados que nomear, o escrutinio para eleição dos membros do Collegio departamental ficará aberto tres dias.

41. Para as sessões successivas, os departamentos, que tiverem de renovar sua deputação, a elegerão inteira, conforme a presente Lei.

42. Em caso de morte, ou renuncia, de hum deputado actual, o Collegio do districto eleitoral, em que elle tiver domicilio, procederá á reeleição. Porém se dois ou mais deputados de hum departamento houverem tido seu domicilio no mesmo departamento, se determinará por sorte o districto, que ha de proceder á reeleição do Deputado morto, ou dimittido. O mesmo se praticará, se o Deputado renunciado ou morto tiver domicilio fóra do departamento.

Titulo VII.

As providencias das leis de 5 de Fevereiro de 1817 e de 25 de Março de 1819, não alteradas pela presente Lei, continuarão a ser executadas.

NOTICIAS MARIITIMAS.

ENTRADA S.

Dia 30 de Maio. — Philadelphia; 55 dias; B. Amer. George Town Packet, M. Samuel Wood House, C. a Borchhead, farinha de trigo e carne de porco. — Santa Catharina; 10 dias; S. Cabo frio, M. Francisco José Pacheco, C. a Manoel do Couto, farinha, cebolas, alhos e louça.

Dia 31 dito. — Rio Grande; 18 dias; B. Fortuna, M. José Machado dos Santos, C. a Antonio Rafael dos Anjos, carne, couros, trigo e sebo. — Liverpool; 55 dias; B. Ing. Belgrave, M. John Flemming, C. a Naylor, manteiga, fazendas e ferrage.

Dia 1 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

S A H I D A S.

Dia 30 de Maio. — Monte Video; B. Din. Carolina, M. B. Daniels, vinho. — Parati; L. Senhora de Monserrate, M. José Joaquim Pereira, lastro. — Mucahé; L. Bom fim, M. Francisco de Amorim, lastro.

Dia 31 dito. — Rio Grande; B. Conceição, M. Manoel Fernandes, sal, vinho e aguardente. — Dito; B. Providencia, M. Ignacio Pereira, sal, vinho e fazendas. — Santos; S. S. Caetano, M. Francisco Simões da Silva, lastro. — Sepitiba; L. Senhora da Guia, M. José Silveira, milho. — Campos; L. Despique, M. José de Araujo Dias, carne seca. — Dito; L. Gaivota, M. Angelo Francisco de Moraes, lastro. — Togoati; L. Conceição, S. Francisco de Paula, M. João Antonio Guimarães, vinho e carne seca.

Dia 1 do corrente. — Buenos Ayres por Santos; B. Ing. Union, M. Samuel Hasler, assucar e aguardente. — Londres; B. Ing. Speedy, M. James Andreuss, algodão e caffè. — Gibraltar; B. Ing. Mathilde, M. Diogo Hardy, couros e assucar. — Rio Grande por Santa Catharina; S. Melindre, M. José de Souza e Silva, lastro. — Cabo frio; L. Flor do Rio, M. Joaquim José da Cunha, carne, doce e azeite.

A V I S O S.

José Marcellino Gonçalves e Antonio Teixeira Pinto da Cruz, administradores nomeados á casa de *Manoel Joaquim de Azevedo*, hão de pôr a lanços para se arrematar na Praça do Commercio nos dias 6, 7 e 10 de Junho das 11 horas por diante, metade do Navio *Carolina*, que ha tempos chegou da *China*, por esta ser a parte que o dito no mesmo tem, o inventario e avaliação, a que proximoamente se procedeu, se acha na rua dos *Pescadores* N.º 5, e nos dias de arrematação na mesma Praça.

Quem quizer comprar huma carrogeim de bom gosto, com quatro rodas, dirija-se á rua das *Violas*, esquina da rua da *Quitanda*, N.º 19.

Na rua da *Quitanda* N.º 37, em frente ao beco dos *Ferreiras*, se vende por preços commodos huma traquitana pequena, e huma sege *Portugueza* com vidros.

Quem quizer comprar huma morada de cazas de sobrado sitas na rua *Detraz do Hospicio*, falle com *Felicissimo José Ferreira de Mattos*, na rua do *Conde*, passando a *Intendencia Geral da Policia*.

José Joaquim Carneiro Leal, Negociante em *Pernambuco*, participa que a Sociedade de baixo da firma de *José Joaquim Carneiro Leal, e Companhia* se acha extinta, e passa a nova firma de *Leal Irmãos e sobrinho*, a qual ajustará tanto as *Contas* da dita Sociedade, como as particulares da antiga.

Francisco José da Costa, rua do *Catete* defrente do *Pocinho* pegado com a venda, passando o *Marcineiro Francez*, vende huma morada de cazas terreas por acabar na rua do *Principe*, pegadas com *Manoel Alves Lampassa*, talo para a praia do *Flamengo*, com duas braças de frente e doze de fundo; tãobem vende huma negra de *Nação*, boa lavadeira.

Antonio da Cunha, Negociante desta Praça participa ao publico que no dia 31 de Maio do corrente anno foi encontrada huma letra passada com a firma delle, e aceita com a de *Manoel da Silva Velho*, da quantia de 2:860\$000 réis, a qual he falsa, e o são igualmente quaesquer outras que existir possão, quer seja como acitante, quer como sacador, ou endossador, por não ter tido transacção alguma com o dito *Velho*; e por isso protesta não ser responsavel por nenhuma dellas; e o faz publico para intelligencia de todos que nisso interessarem.

No dia 17 do corrente anda a rola da *Loteria de Real Theatro de S. João*, ás 9 horas da manhã na casa N.º 17, no largo do *Rocio* ao lado do *Theatro*.

Pertende-se comprar huma mulata ou preta, até 25 annos, que saiba bem cozer, e engomar, sem vicios, em casa de *Francisco Martins*, com loja de segeiro na rua do *Senhor dos Passos*.

Quem quizer arrendar huma casa na rua do *Alecrim*, com seis janellas de frente de dois andares, duas cocheiras para oito seges, e cavalharice para oito animaes, grande quintal com posso, falle com o *Guarda Mór da Suplicação*, morador no *Rocio*, nas cazas que forão de *Grand Pré*.

Antonio José da Costa Barboza, faz saber que pela *Real Junta do Commercio* foi nomeado *Administrador de Pedro de Menezes*, fallecido no continente do *Rio Grande do Sul*: todas as pessoas que tiverem algum direito, ou pertenções sobre os seus bens, poderão dirigir-se pelos meios competentes.

Na rua de *S. Pedro* N.º 6, loja de *Francisco José Pereira das Neves, e Comp.*, se vendem vidros, louça, e bom chá de todas as qualidades, e se põe vidros em caixilhos, tudo por preços commodos.

No dia 10 de Maio perdeu-se hum bilhete N.º 5:658 da *Loteria do Real Theatro de S. João*, quem o achasse pôde entrega-lo na rua dos *Ferradinos* N.º 79, a *José Francisco da Fonseca*, que dará o premio.

No armazem de *M. Ablon*, rua do *Ovidor* N.º 19, acha-se hum sortimento de chaes, véos, e lenços de renda de *França*, vestidos de cassa bordados d'ouro fino, de cassa e cambraia bordados no ultimo gosto, guarnições de prata, tiras bordadas, e çapatos de setim, de sarja, de seda e de lã; corpinhos de cassa bordados, e de filó de seda muito ricos; flores, lenços e chaes de seda, plumas, luvas de pelica, meias de seda, guarnições para vestidos do melhor gosto, vestidos de cassa e cambraia bordados para crianças, bonnés de renda de *França* para Senhoras e para crianças; tudo por preços muito commodos.